



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

33
Câmara

- LEI Nº 1.644, DE 13 DE AGOSTO DE 1986 -

DISPÕE SOBRE ABONO DE DIA DE SERVIÇO AO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR MUNICIPAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Funcionário ou Servidor Municipal, do sexo masculino, quando do nascimento de seu filho, terá um dia de serviço abonado para registrar a criança.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de agosto de 1986.

[Handwritten Signature]

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 13 de agosto de 1986.

[Handwritten Signature]

MARIA ANTONIA PEREIRA
- Encarregada do Setor de Serviços Gerais -